PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	Valor Unit. De Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/EPP*
1	1	M²	**2.010**	9	ASSOALHO POR M2 – Tablado Modulares, em madeira de reflores- tamento, piso antiderrapante, mínimo de 15mm. Incluindo trans- porte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	**R$ 43,91**	**R$ 88.259,10**	Não
2	1	DIÁRIA	**175**	1	Grupo de GERADOR DE ENERGIA 180KVA trifásico, com fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca em 60 Hz, acondicionado em contêiner fechado e silenciado. Tanque de combustível com nível completo e dentro do contêiner. Abastecido para diária de 12hrs. 01 Técnico disponível durante toda a execução do contrato. A CONTRATANTE abastecerá conforme consumo. Manutenção preventiva e corretiva inclusas na contratação. Incluso transporte e içamento e cabos de força para ligação (Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação). Demais especificações conforme Termo de Referências. (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). (Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS)	**R$ 2.593,33**	**R$ 453.832,75**	Não
3	1	DIÁRIA	**1.550**	20	Locação de peça de gradil, grade metálica em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo ou de alumínio, tubo de 1 ¼", altura entre 1,10m e 1,30m e 2,00m de comprimento cada peça, com 0,15m de espaçamento entre as barras verticais, com encaixe e travamento, cantos arredondados conforme modelo (foto), sistema de reforço nos pés; todas em perfeito estado de conservação e pintadas a serem utilizadas durante os eventos da Administração Municipal. – Incluindo montagem e desmontagem das estruturas no local do evento. Locação por dia de evento.	**R$ 14,35**	**R$ 22.242,50**	Sim

4	1	DIÁRIA	**225**	1	Locação de lonas tipo PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL, 3m X 3m, pé direito mínimo de 2,2m – estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, e lona anti-incêndio (o executante deverá apresentar ART dos servi- ços executados e laudos técnicos pertinentes – Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS).	**R$ 861,92**	**R$ 193.932,00**	Não
5	1	DIÁRIA	**212**	1	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimen- sões de 5x5m com, aproximadamente, 4m de altura, lona na cor branca, com fechamento lateral, lona opaca e/ou transparente, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (13º a 18º), soldada por sistema mig, montada em sistema de encaixa e unida com pa- rafusos e conexões em aço inoxidável, com calhas laterais e na junção de duas ou mais pirâmides; lona de cobertura em PVC ca- lambrado com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizado em alta temperatura; incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal neces- sário à execução dos serviços (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). (To- dos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS)	**R$ 1.344,00**	**R$ 284.928,00**	Não
6	1	DIÁRIA	**262**	1	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimen- sões de 10x10m com, aproximadamente, 5m de altura, lona na cor branca, com fechamento lateral com lona opaca e/ou transpa- rente, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (13º a 18º), soldada por sistema mig, montada em sistema de encaixa e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, com calhas laterais e na junção de duas ou mais pirâmides; lona de cobertura em PVC calambrado com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizado em alta temperatura; incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal neces- sário à execução dos serviços (o executante deverá apresentar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS.	**R$ 2.537,33**	**R$ 664.780,46**	Não
7	1	DIÁRIA	**11**	1	Palco com, no mínimo, 8m x 6m, COM COBERTURA, c/ guarda pei- to, em U, obedecendo as normas do PPCI, com altura da base va- riável de 0,50m a 1,20m, conforme a necessidade da contratante. Cobertura em lona em duas águas, com pé-direito mínimo de 5m nas laterais, com fechamento lateral em “U” com lona antichamas na cor branca, transparente ou	**R$ 5.038,89**	**R$ 55.427,79**	Sim

					em sombrite, nova ou em condi- ções de uso e sem remendos, devendo suportar ventos em con- formidade com normas ABNT, resistência a rasgos, maior flexibili- dade, estáveis em relação às variações de temperaturas, trata- mento químico contra mofo, fungo. Material de alta resistência. Piso em painéis de compensado a prova d'agua com carpete, mol- durados por estrutura de cantoneiras metálicas e escada de aces- so, em conformidade com as normas da ABNT. Com tecido preto para acabamento em toda sua volta. Incluindo transporte, monta- gem e desmontagem, bem como material e pessoal (mão de obra) necessário à execução dos serviços (o executante deverá apresen- tar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técni- cas da CBMRS.			
8	1	DIÁRIA	**10**	1	Palco com, no mínimo, 10m x 10m, COM COBERTURA, c/ guarda peito, em U, obedecendo as normas do PPCI, com altura da base variável de 0,50m a 1,20m, conforme a necessidade da contratante. Cobertura em lona em duas águas, com pé-direito mínimo de 5m nas laterais, com fechamento lateral em “U” com lona anticha- mas na cor branca, transparente ou em sombrite, nova ou em condições de uso e sem remendos, devendo suportar ventos em conformidade com normas ABNT, resistência a rasgos, maior flexi- bilidade, estáveis em relação às variações de temperaturas, trata- mento químico contra mofo, fungo. Material de alta resistência. Piso em painéis de compensado a prova d'agua com carpete, mol- durados por estrutura de cantoneiras metálicas e escada de aces- so, em conformidade com as normas da ABNT. Com tecido preto para acabamento em toda sua volta. Incluindo transporte, monta- gem e desmontagem, bem como material e pessoal (mão de obra) necessário à execução dos serviços (o executante deverá apresen- tar ART dos serviços executados e laudos técnicos pertinentes). Todos os itens de acordo com os requisitos das resoluções técnicas da CBMRS.	**R$ 4.799,67**	**R$ 47.996,70**	Sim
9	1	DIÁRIA	**20**	1	Pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro gal- vanizado, composto por colunas e cobertura com sistema de ele- vação mecânica, estilo duas águas, medindo 20 metros de largura x 30 metros de comprimento, sendo o comprimento em módulos de 5 metros, com calhas para escoamento de água; sapatas de aço galvanizado, fixação no chão por caixas d'água, ou outro tipo de estrutura, para estaquear, de acordo com o tamanho e quantida- de de lonas montadas; cobertura em lona branca em material au- toextinguível;	**R$19.714,00**	**R$ 394.280,00**	Não

					fechamentos laterais em lona na cor branca ou transparente de acordo com a necessidade; Altura do pé direito com opção de regulagem, no mínimo 4 metros e máximo de 10 metros de altura; Iluminação adequada para todo espaço (lâmpa- da/refletores de HQI ou LED). A empresa deverá montar a estrutu- ra do evento e/ou de acordo com a solicitação do contratante, e desmontado em até 24 horas ao final do evento; as lonas devem estar limpas, sem furos e sem remendos. A empresa deverá apre- sentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.			
10	1	DIÁRIA	**15**	1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (DIÁRIA DE 8 HORAS) 08 LineAray 2 12/TI- 8 Caixas de Sub2x18 12 módulos de potência 02 processadores de sinal 02 Mesa de Som Digital com Mínimo 32 Canais 01 Multicabo 01 Main Power 04 Retornos de 2 12/TI 04 Retornos de 12/TI 01 Sub Bateria 01 Side Field 20 Mics com Fio 04 Mics sem fio 24 pedestais 01 bateria completa 01 Kit de Mic Bateria 01 amplificador BX caixa 1x15"" E 4x10 02 amplificadores GRT 01 Técnico Responsável Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de Som. 80 Mts de Q30 6m² de praticáveis forrado de carpete preto, com rodas e travas. 10 Moove Beam 200 30 Refletores Led RGBW 3W 12 Canhões PAR 64 1000W 01 Dimmer 01 Strobos1500W 02 Brute 04 Lâmpadas 650W 02 Maquinas de Fumaça 1500W DMX 01 Mesa DMX 512 ou Software 01 Cabeamento e demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos 01 Técnico Responsável pela Iluminação Os equipamentos deverão ser montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a	**R$ 4.649,67**	**R$ 69.745,05**	Sim

					cargo da contratada durante todo o período das atividades. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART`s e laudos técnicos, conforme exigido em lei.			
11	1	DIÁRIA	**15**	1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (DIÁRIA DE 8 HORAS) (Show Nacional) 40 Line Aray 2 12/TI 12 Line Aray 2 12/TI (Delay) 24 Caixas de Sub 2x18 02 Mesa de Som Digital Mínimo 48Canais (Modelos atuais solicitados por artistas de Nível Nacional) 02 Multicabo 24 módulos de potência (compatível ao sistema) 01 Main Power Cabos e Acessórios 40 Mics com Fio 06 Mics sem Fio (URD) 40 Pedestais 01 Processador de sinal DX38 para Sidefild 02 Side Field Duplo 12 Monitor 2 12/Ti 02 Sub de Baterias 2x18” 01 bateria completa 01 amplificador BX 1x15"" E 4x10 04 amplificador GT Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de Som. 02 Técnicos Responsáveis OBS: Podendo ter alterações conforme Rider da Banda 150 Mts de Q30 100Mts de Q50 20m² de praticáveis forrado de carpete preto, com rodas e travas. 60 Moove Beam 230 7R ou superior 64 Refletores Led RGBWAU 3W 18 Canhões PAR 64 1000W 03 Dimmer 08 StrobosAtomic 3000 18 Elipsoidais com íris 08 Brute4Lâmpadas 650W 02 Maquinas de Fumaça 2000W DMX 01Rack Pro Power Compatível com Sistema 01 Mesa de Luz Avolite ou MA Grandma(conforme solicitação do artista) 01 Cabeamento e demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos 02 Técnicos Responsáveis Equipe de montagem OBS: Podendo ter alterações conforme Rider da Banda (Todos itens acima descritos tem que ser modelos aceitos pelos artistas de Nível Nacional de ponta) Os equipamentos deverão ser montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período	**R$ 14.335,70**	**R$ 215.035,50**	Não

					das atividades. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART`s e laudos técnicos, conforme exigido em lei.			
12	1	DIÁRIA	**4**	1	SONORIZAÇÃO para Desfiles de Rua. Diária de 5h. 1 mesa de com 32 canais - Digital/Analógica 1 módulo de potência compatível com a demanda (caixa grave lines/retornos) 2 caixa de retorno 12 caixas graves 18" 16 lines 2x8' + titanium 2 PA's 2 microfones sem fio 2 microfones com pedestais 1 notebook Estrutura para fixação de caixa lines e demais equipamentos Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som.	**R$ 6.166,67**	**R$ 24.666,68**	Sim
13	1	DIÁRIA	**5**	1	TRIO ELÉTRICO TRUCK TRIO ELÉTRICO TRUCK RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDAS: 11 METROS COMPRIMENTO, 4,20 ALTURA NA ESTRADA E 5,60 NO EVENTO COM COBERTURA, 3,20 LARGURA SEM COBERTURA,COM COBERTURA 4,50. DOCUMENTO: DESCRIÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN,CONTRAN E DETRAN TRIO ELÉTRICO COM CAMARIM E FRIGOBAR,BANHEIRO. 01 Operador de som; 01 Auxiliar de som; Motorista habilitado com a categoria exigida para o veículo; ART e Laudos das estruturas a serem instaladas sobre a carroceria; EQUIPAMENTOS DE SOM: 01 notebook; QUANTIDADE POR LADO: FRENTE:06 CAIXAS BAIANINHA(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER DE TITANIUM 125W)MAIS 2 DRIVERS ADICIONAIS DE 125W E 04 CAIXAS DE SUB(02 FALANTES DE 15P 800W CADA).,TRASEIRA:06 CAIXAS BAIANINHA(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER DE TITANIUM 125W) MAIS 2 DRIVERS ADICIONAIS DE 125W, 04 CAIXAS DE SUB(02 FALANTES DE 15P 800W CADA).. LATERAL 1: 04 CAIXAS LINES(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER DE TITANIUM 125W)MAIS 04 DRIVERS DE TITANIUM 125W E 06 CAIXAS SB 850(02 FALANTES 18P 800W CADA), LATERAL 2-04 CAIXAS BAIANINHA(02 FALANTES DE 12P 400W CADA E 01 DRIVER DE TITANIUM 125W), 04 CAIXAS DE SUB(02 FALANTES 15P 800W CADA).AMPLIFICADORES:02 AMPLIFICADORES DE 6400W,03 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 05	**R$ 12.222,22**	**R$ 61.111,10**	Sim

					AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS, 01 AMPLIFICADOR DE 2000WATTS ,02 AMPLIFICADORES DE 1000WATTS E 1 AMPLIFICADOR DE 1200W. 01 CONSOLE X32 COM 32 CANAIS E 16 VIAS,01 PROCESSADOR 2496 BHERINGER,01 EQUALIZADOR TGE2313X. EQUIPAMENTOS DE PALCO: : 02 MONITORES SM400, 01 AMPLIFICADOR DE 08 VIAS P FONES,1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA METEORO(VULCANO),01 CUBO PARA CONTRA BAIXO(METEORO),01 CORPO DE BATERIA TAMA. MICROFONES SM58,MICROFONES SM57, MICROFONES SHURE E 01 SENHEISER SEM FIO,KIT DE MIC P/ BATERIA,DIRECTS BOX. ILUMINAÇÃO:20 HOLOFOTES DE LED 30W RGB,04 HOLOFOTES DE LED 400W BRANCO, 10 HOLOFOTES DE LED BRANCO 30W,04 MUVINGS BEAM 200 DE LED, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. GRUPO GERADOR:01 GERADOR STEMAC TRIFÁSICO 55 KVAS. DIÁRIA DE 6h.			

1.2. Para os lotes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, onde é necessária a emissão de ART e laudos técnicos, as mesmas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após as montagens, de acordo com os prazos definidos no item 8.1.1.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser dispensado caso a caso, conforme informado pela secretaria.

2.3. A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÂO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

( ) Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei n.º 14.133/2021):

_____

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO/DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.5. Haverá necessidade de apresentação de prova de conceito:

(X) Não.
( ) Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

(X) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A Secretaria solicitante enviará, por e-mail, a nota de empenho ou contrato, á empresa contratada, que deverá cumprir os prazos indicados, tendo em vista a característica de cada evento a ser realizado.

7.1.2. Os prazos de entrega nunca serão inferiores aos estipulados no item 8.1.1.

7.1.3. Após as instalações, as empresas contratadas, para fornecimento dos lotes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, deverão realizar a emissão e entrega de ART e laudos técnicos, conforme item 1.2.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. PRAZO

8.1.1. Início da execução do objeto: os itens dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7 , 8 e 9, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 24 horas antes do início do evento; os itens dos lotes 2, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 6 horas antes do início do evento; os itens dos lotes 10, 11 e 12, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 6 horas antes do início do evento ou passagem de som; os itens do lote 13, deverão ser montados e disponibilizados para uso, no mínimo 6 horas antes do início do evento ou passagem de som.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme definido pelas Secretarias solicitantes, informados no contrato ou na nota de empenho.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os serviços serão prestados em horário definido pelas Secretarias solicitantes, informados no contrato ou na nota de empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
d) agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
f) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
k) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Montenegro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
n) recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
r) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do **11.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual, caso haja necessidade de elaboração de contrato.

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, Priscila Nunes, CPD 54194 e William Szulczewski, CPD 62626, caso haja elaboração de contrato.

11.5.2.1. No caso dos lotes xxxx, estão indicados e será indicado fiscal técnico por ocasião da contratação.

11.5.3 As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de 6 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 1 (um) dia após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. O prazo de validade;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. o valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I – I^o) / I^o$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado pela Administração;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

---

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital]relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital]relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;
h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim – Lotes: ( ) Não

Justifique a necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Os itens a serem licitados se tratam de objetos que necessitam de responsabilidade técnica.

- Lote 2:

São requisitos de qualificação técnica:

a) possua, em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições comprovadamente pertinentes à execução do objeto deste termo) ou nível técnico (Técnico em Eletrotécnica ou profissional com atribuições comprovadamente pertinentes à execução do objeto deste termo), devidamente registrados em conselho de classe da categoria (CREA/CFT) que deverá ser o responsável técnico pela montagem e ligação elétrica do equipamento.

- Lotes 4 ao 9:

São requisitos de qualificação técnica:

a)Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Mecânico) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b)Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA), constando o profissional indicado no item "a".

c) Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente (CREA) constando a empresa que o profissional indicado na letra “a” está vinculado.

- Lotes 10, 11 e 12:

São requisitos de qualificação técnica:

a) possua, em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições comprovadamente pertinentes à execução do objeto deste termo) ou nível técnico (Técnico em Eletrotécnica ou profissional com atribuições comprovadamente pertinentes à execução do objeto deste termo), devidamente registrados em conselho de classe da categoria (CREA/CFT) que deverá ser o responsável técnico pela montagem e ligação elétrica do equipamento.

b) tenha comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante, indicado na letra ”a”, tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação, com ênfase em sonorização e iluminação para eventos. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente (CREA ou CAU) e acompanhados pela sua respectiva CAT;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente e constando o profissional indicado na letra ”a”.

c.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional, o qual deverá ser comprovado para a assinatura do contrato. Somente para CREA.

d) possua Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente e constando o profissional indicado na letra ”a”.

d.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional, o qual deverá ser comprovado para a assinatura do contrato. Somente para CREA.

- Lote 13:

São requisitos de qualificação técnica:

a) CRV espécie/tipo: Trio Elétrico, em nome dos sócios ou da empresa.

b) possua, em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições comprovadamente pertinentes à execução do objeto deste termo) ou nível técnico (Técnico em Eletrotécnica ou profissional com atribuições comprovadamente pertinentes à execução do objeto deste termo), devidamente registrados em conselho de classe da categoria (CREA/CFT) que deverá ser o responsável técnico pela montagem e ligação elétrica do equipamento.
d) tenha comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa **jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante, indicado na letra** ”a”, tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação, com ênfase em sonorização e iluminação para eventos. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente (CREA ou CAU) e acompanhados pela sua respectiva CAT;
e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente e constando o profissional indicado na letra ”a”.
d.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional, o qual deverá ser comprovado para a assinatura do contrato. Somente para CREA.
f) possua Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente e constando o profissional indicado na letra ”a”.
f.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional, o qual deverá ser comprovado para a assinatura do contrato. Somente para CREA.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para assinatura do contrato:

a) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).
b) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.576.237,63, conforme custos unitários e totais apostos em anexo.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 25 de setembro de 2024.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

I. Estudo Técnico Preliminar;
II. Planilha Orçamentária;

Montenegro, 03 de outubro de 2024.

Priscila Nunes

Diretora de Departamento de Cultura

Responsável pela Elaboração

Jannis Daniela Boos da Rosa

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Autoridade Responsável